



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n. 1.133, de 26 de outubro de 1.970

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A "MOBRAL" e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização "MOBRAL"-visando a irradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal n.5.379, de 15 de dezembro de 1.967.

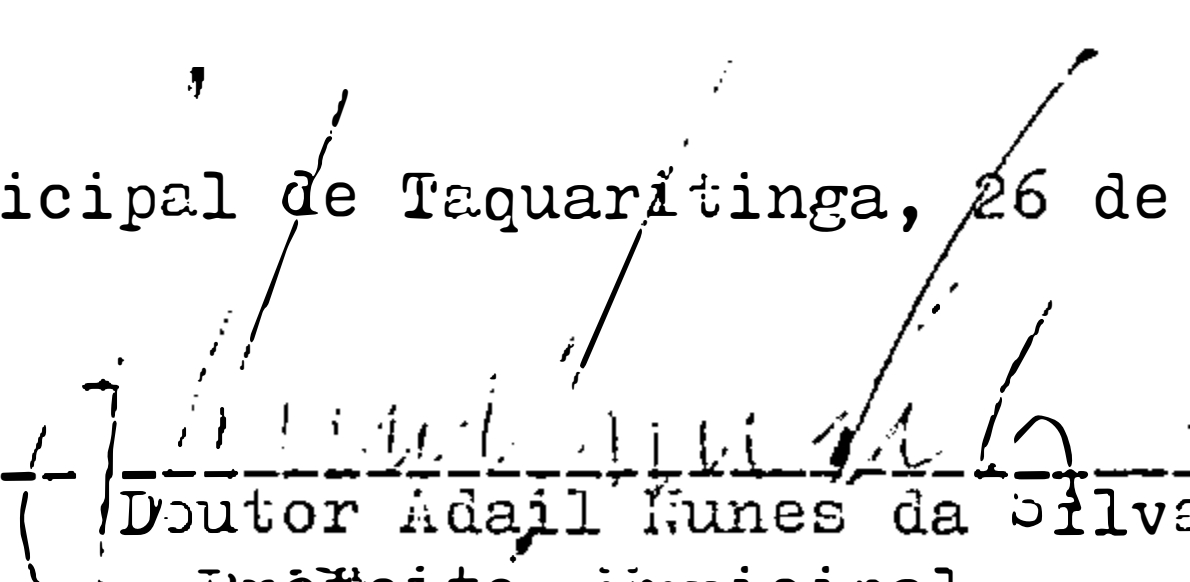
Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, por decreto executivo, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei .4.320/64.

Parágrafo único- Na hipótese da não existência de dotações próprias do orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

Art.-3º- Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

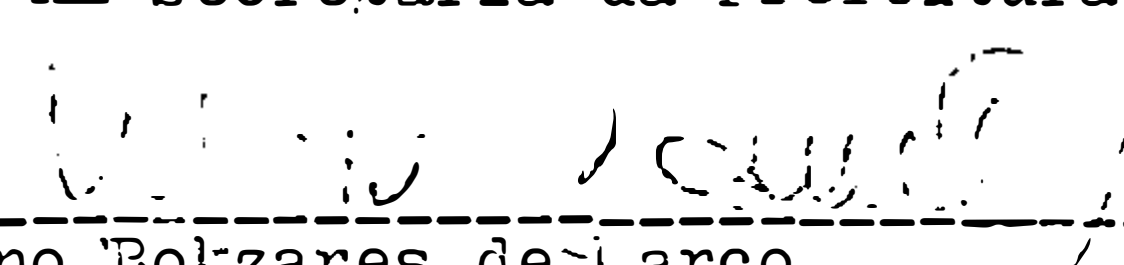
Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de outubro de 1.970.



Doutor Adail Nunes da Silva

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 26 de outubro 1970



Ulpiano Bokzanes de Marco

-Secretário da P.M.-